

**ESTATUTO SOCIAL**

**Capítulo I: Denominação, Sede e Fins**

**Artigo 1º:** Associação Beneficente Pescadores de Cristo, também denominada simplesmente ABPC, é uma entidade civil de direito privado, de duração indeterminada, de caráter beneficente e de assistência social, de fins não econômicos, com sede e foro sito à Travessa Carlos Gomes, nº 262, bairro Centro, CEP 12914-380, na cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo.

**Artigo 2º:** Associação Beneficente Pescadores de Cristo (ABPC) tem finalidade preponderante de assistência social, podendo também desenvolver atividades nas áreas de cultura, esporte, lazer, profissionalização e beneficente que complementem o apoio a famílias e indivíduos para superação da vulnerabilidade social. No exercício de suas funções, tem seus objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, para a realização, concretização, promoção e atendimento de suas finalidades institucionais de assistência social.

**Parágrafo único:** Associação Beneficente Pescadores de Cristo (ABPC), também poderá desenvolver projetos ambientais que podem ser próprios ou de terceiros, conforme Decreto nº 11.948 de 12 de Março de 2024, que fortalece o papel das associações em projetos ambientais. Podendo a Associação Beneficente Pescadores de Cristo (ABPC) buscar parcerias públicas ou privadas, por meio de termos de fomento, para a realização de ações socioambientais que beneficiem as comunidades atendidas, especialmente da zona rural, respeitando os princípios da cidadania, da responsabilidade social e da proteção do meio ambiente.

**Artigo 3º:** No cumprimento de suas finalidades e objetivos cabe a Associação:

- I. Garantir oferta prioritária as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade ou risco social, especialmente relacionadas com crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência e mulheres.
- II. Ofertar serviços, programas ou projetos socioassistenciais de atendimento ou de assessoramento ou que atuem na defesa e na garantia dos direitos dos beneficiários da Política de Assistência Social.
- III. Ofertar serviços, programas ou projetos socioassistenciais com o objetivo de habilitação e de reabilitação da pessoa com deficiência e de promoção da sua inclusão à vida comunitária, no enfrentamento dos limites existentes para as pessoas com deficiência, de forma articulada ou não com ações educacionais ou de saúde.
- IV. Ofertar programas de aprendizagem de adolescentes, de jovens ou de pessoas com deficiência, prestados com a finalidade de promover a sua integração ao mundo do trabalho.
- V. Desenvolver atividades de promoção e integração ao mundo do trabalho.
- VI. Desenvolver atividades culturais e artísticas.
- VII. Desenvolver atividades esportivas e projetos das diversas manifestações desportivas e paradesportivas.

le Notas e de Protestos  
na Paulista - S. P.  
LO MARCILLO  
REVENTE  
Imigrantes: 1686  
1) 4024-0511

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL  
DAS PESSOAS JURÍDICAS  
DE BRAGANÇA PAULISTA  
MICROFILME Nº 31651

1  
P  
P



### Associação Beneficente Pescadores de Cristo

- VIII. Desenvolver atividades e projetos ambientais que beneficiem a natureza, o ecossistema local e atuem em prol da sustentabilidade.
- IX. Desenvolver atividades de apoio educacional e qualificação profissional;
- X. Ofertar empréstimos e/ou doações de cunho beneficente de forma a garantir provisões suplementares e provisórias aos indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social;
- XI. Identificar e articular com a rede socioassistencial e demais políticas públicas e/ou rede de garantia de direitos para realizar o encaminhamento dos assistidos pela Associação, sempre que necessário.
- XII. Promover o voluntariado.

**Parágrafo único:** Associação Beneficente Pescadores de Cristo (ABPC) realiza a assistência social gratuitamente, mediante parcerias, convênios e campanhas junto às comunidades locais privadas, com organizações nacionais e internacionais, entidades governamentais ou não, alocando recursos materiais e humanos para seus programas normais ou para atendimento das vítimas emergenciais.

**Artigo 4º:** No desenvolvimento de suas atividades, Associação Beneficente Pescadores de Cristo (ABPC) não fará discriminação de raça, gênero, cor, credo religioso, ou qualquer natureza.

**Artigo 5º:** Associação Beneficente Pescadores de Cristo (ABPC) aplicará integralmente suas receitas, recursos e eventuais resultados operacionais na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

**Artigo 6º:** Associação Beneficente Pescadores de Cristo (ABPC) terá um Regimento Interno, aprovado em Assembleia, que ordenará e disciplinará o seu funcionamento.

**Artigo 7º:** Para o desenvolvimento de suas metas e finalidades, a Associação Beneficente Pescadores de Cristo (ABPC) poderá criar departamentos e organizar unidades de ação social descentralizada, que serão regidas por este Estatuto.

### Capítulo II: Dos Membros Associados

**Artigo 8º:** Associação Beneficente Pescadores de Cristo (ABPC) é constituída de um número ilimitado de membros associados, imanados no propósito de trabalhar, solidariamente, para o desenvolvimento e a eficácia da ação social.

**Artigo 9º:** São membros da Associação Beneficente Pescadores de Cristo (ABPC):

- a) **Os associados fundadores:** aqueles que participaram da Assembleia de fundação da sociedade assinando a respectiva ata e comprometendo-se com suas finalidades;

Notas e de Protestos  
da Paulista - S. P.  
LO MARCÍLIO  
REVENTE  
Imigrantes-168  
11) 4034-0810

  
2



**Associação Beneficente Pescadores de Cristo**

**b) Associados efetivos:** os que forem incorporados pela aprovação de 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral, a partir da indicação da maioria dos associados fundadores ou efetivos;

**c) Associados colaboradores:** pessoas físicas e/ou jurídicas que, identificadas com os objetivos da Associação Beneficente Pescadores de Cristo (ABPC), solicitarem seu ingresso e forem aprovados por 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral;

**d) Associados honorários:** pessoas físicas ou jurídicas que forem incorporados pela aprovação de 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral e que se destacaram nos projetos elaborados e executados pela Associação Beneficente Pescadores de Cristo (ABPC).

**Artigo 10º: São direitos dos associados fundadores, efetivos e colaboradores:**


- I. Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II. Participar das assembleias gerais assim como dos demais órgãos constituídos da Associação Beneficente Pescadores de Cristo (ABPC);
- III. Propor a admissão de novos associados;
- IV. Utilizar-se dos serviços e dos benefícios concedidos pela Associação Beneficente Pescadores de Cristo (ABPC);
- V. Participar das atividades organizadas ou desenvolvidas pela Associação Beneficente Pescadores de Cristo (ABPC)

**Parágrafo único:** São direitos dos associados honorários os elencados nos itens II, III, IV e V, além da isenção do pagamento de contribuições associativas.

**Artigo 11º: São deveres dos membros associados:**

- I. Contribuir para a consecução das finalidades Associação Beneficente Pescadores de Cristo (ABPC);
- II. Colaborar estreitamente no cumprimento deste Estatuto e do Regimento da entidade e na realização dos objetivos e programas aprovados anualmente;
- III. Pagar as contribuições que lhes couberem, com exceção dos membros honorários.

is e de Protestos  
Julisa - S.P.  
MARCILIO  
ENTE

  
3



Associação Beneficente Pescadores de Cristo

**Artigo 12º: A qualidade de associado perde-se:**

- a) Pela exclusão na forma prevista no art. 13º deste Estatuto;
- b) Pela demissão a qualquer tempo da Associação quando o associado membro da diretoria ou não, manifesta sua vontade formalmente por escrito endereçado ao presidente da associação e com assinatura aposta através de firma reconhecida em cartório;
- c) Pela extinção da Associação na forma prevista no art.40º deste Estatuto.

**Artigo 13º: São motivos de exclusão de associado:**

- I. A prática de atos lesivos aos interesses e fins da Associação ou que possam desonra-la ou prejudica-la;
- II. A violação intencional dos estatutos e regulamentos da Associação e o não cumprimento das obrigações sociais que eles impõem.

**Parágrafo Primeiro:** A exclusão do associado membro far-se-á mediante aprovação da maioria simples em Assembleia.

**Parágrafo Segundo:** Da decisão que aprovar a exclusão poderá ser interposto recurso, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação da decisão, para a Assembleia Geral, hipótese em que para a exclusão deverá haver aprovação de 2/3 (dois terços) dos presentes na Assembleia.

**Artigo 14º:** Deliberada a exclusão nos termos do art. 13º Parágrafo Primeiro, só a Assembleia Geral poderá readmitir o associado excluído mediante a aprovação de 2/3 da Assembleia Geral.

**Artigo 15º:** Os membros Associação Beneficente Pescadores de Cristo (ABPC) não respondem, subsidiariamente pelas obrigações sociais, pelos encargos que a instituição, nessa qualidade, contrair com terceiros. Conforme o artigo. 46, item V do Código Civil. Salvo em casos comprovados de abuso da personalidade jurídica, caracterizado pelo desvio de finalidade, ou pela confusão patrimonial, que deverá recair sobre a diretoria do fato, conforme art. 50 do Código Civil.

**Artigo 16º:** Nas instâncias de deliberação, os membros associados serão representados por seus legítimos representantes, devidamente credenciados.

### Capítulo III: Dos Órgãos Constitutivos e da Administração

**Artigo 17º:** São órgãos constitutivos da Associação Beneficente Pescadores de Cristo (ABPC):

Paulista e de Proteção  
Paulista - S. P.  
MARCÍLIO  
VENTE  
Fundada em 1988  
1034-0610

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL  
DE SÃO PAULO  
DE BRANCA PAULISTA  
MICROFILME Nº 31651



Associação Beneficente Pescadores de Cristo

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL  
DAS PESSOAS JURÍDICAS  
DE BRAGANÇA PAULISTA  
MICROFILME Nº 31651

- a) A Assembleia Geral;
- b) O Conselho Diretor;
- c) O Conselho Fiscal.

**Artigo 18º:** Assembleia é a instância máxima de deliberação da Associação, constituindo-se de Assembleia Geral Ordinária e Assembleia Geral Extraordinária. A Assembleia Geral deverá ser convocada na forma do estatuto, garantindo a um quinto dos associados o direito de promovê-la.

**Artigo 19º:** Compete a Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, com aprovação de 2/3 dos presentes, destituir os administradores da associação.

**Artigo 20º:** Na data da fundação, será eleita a primeira diretoria da Associação, que administrará a Associação da data da eleição até 31 de março de 2022, em caráter provisório. Respeitando o Art. 24º deste Estatuto.

**Artigo 21º: São membros natos da Assembleia Geral:**

- I. O Conselho Diretor;
- II. O Conselho Fiscal;
- III. Os Diretores e Coordenadores dos membros associados.

**Artigo 22º: Compete à Assembleia Geral Ordinária, como órgão soberano:**

- a) Eleger, dar posse e destituir o Conselho Diretor;
- b) Eleger, dar posse e destituir o Conselho Fiscal;
- c) Examinar, discutir e aprovar as contas, os relatórios e o balanço anual da entidade;
- d) Aprovar emendas e reformas ao presente Estatuto;

**Artigo 23º: Compete à Assembleia Geral Extraordinária, como órgão soberano:**

- a) Aprovar emendas e reformas ao presente Estatuto;

Notas e de Protestos  
Bragança Paulista - S.P.  
O MARCILIO  
EVENTO  
migrantes, 1688  
4024-6610

  
**Associação Beneficente Pescadores de Cristo**

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL  
DAS PESSOAS JURÍDICAS  
DE BRAGANÇA PAULISTA  
MICROFILME Nº 31651

- b) Decidir pela extinção dos membros associados de acordo com o Estatuto;
- c) Aprovar a filiação ou a desfiliação dos membros associados de acordo com o Estatuto.

**Artigo 24º:** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, e extraordinariamente tantas vezes quantas se fizerem necessárias, por convocação do Conselho Diretor-Presidente ou de pelo menos 1/5 dos membros associados.

**Artigo 25º:** O edital de convocação da Assembleia será divulgado através de circulares e outros meios convenientes, e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. Podendo ser convocada extraordinariamente por períodos menores.

**Parágrafo único:** A Assembleia será instalada, em primeira convocação com a presença da maioria absoluta dos seus membros, e, em segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número.

**Artigo 26º: Da Constituição e Funcionamento dos Órgãos deliberativo.** A Associação exercerá suas atividades administrativas e sociais através de seus órgãos constitutivos, compostos pelo Conselho Diretor, composto pelo Diretor Vice-Presidente, Tesoureiro e Vice Tesoureiro e o Secretário e o Subsecretário. Do Conselho Fiscal, composto por 03 (três) titulares e 03 (três) suplente.

**Artigo 27º: O Conselho Diretor é integrado dos seguintes membros:**

- I. Diretor-Presidente e Diretor Vice-Presidente;
- II. Tesoureiro e Vice Tesoureiro;
- III. O Secretário e o Subsecretário.

**Artigo 28º: Compete ao Conselho Diretor:**

- a) Elaborar e executar o plano anual de trabalho aprovado em Assembleia;
- b) Apresentar relatório e balancete anuais de sua gestão;
- c) Zelar pela fidelidade da Associação Beneficente Pescadores de Cristo (ABPC) a este Estatuto;

Iolas e de Protestos  
Paulista - S.P.  
MARCILIO  
VENTE  
19/Jan/2016, 16:56  
4034-6610

6





**Associação Beneficente Pescadores de Cristo**

**Artigo 29º:** O mandato dos membros do Conselho Diretor é de 3 (três) anos, permitida a reeleição para um triênio imediato.

**Parágrafo Primeiro:** Em caso de ausência ou impedimento do titular de cargo do Conselho Diretor, o seu substituto completará o mandato até a realização da primeira assembleia seguinte;

**Parágrafo Segundo:** O titular do cargo poderá delegar atribuição a outro membro do conselho, compatível com a sua competência.

**Artigo 30º: Compete ao Diretor-Presidente:**

- a) Representar a Associação Beneficente Pescadores de Cristo (ABPC) em juízo ou fora dele, junto aos poderes públicos, entidades paraestatais ou privadas do País e em todas as suas relações com terceiros;
- b) Emitir, assinar e endossar cheques bancários junto com o Tesoureiro;
- c) Receber subvenções públicas e privadas, assinar contratos, convênios e outros documentos que envolvam responsabilidade jurídica da Associação Beneficente Pescadores de Cristo (ABPC);
- d) Nomear e destituir procuradores;
- e) Presidir as reuniões do Conselho Diretor e das Assembleia Gerais;
- f) Admitir e demitir funcionários ou servidores, ouvido o Conselho Diretor;
- g) Convocar e presidir a Assembleia Geral.

**Parágrafo único:** Ao direto Vice-Presidente da Diretoria compete auxiliar a Diretoria no desempenho de suas funções e substituir o Diretor Presidente em suas ausências ou impedimentos;

**Artigo 31º: Compete ao Secretário:**

- a) Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral, lavrando a respectiva ata e registrando-a quando necessário;
- b) Receber, expedir e manter em dia a correspondência;

Atas e de Protestos  
da Paulista - S. P.  
O MARCÍLIO  
EVENTO  
Impressões: 1096  
1) 4034-0670

D  
7  
D  
Bete



**Associação Beneficente Pescadores de Cristo**

- c) Divulgar as notícias das atividades da Associação Beneficente Pescadores de Cristo (ABPC);
- d) Manter em dia e em ordem os livros e arquivos.

**Parágrafo único:** Ao Subsecretário compete colaborar com o Secretário no exercício de suas atribuições.

**Artigo 32º: Compete ao Tesoureiro:**

- a) Receber e contabilizar a receita de qualquer origem;
- b) Pagar as contas autorizadas pelo Diretor-Presidente;
- c) Movimentar contas bancárias em conjunto com o Presidente;
- d) Apresentar relatórios da receita e despesa sempre que for solicitado;
- e) Conservar sob sua guarda os documentos e livros da tesouraria;
- f) Preparar o balancete a ser apresentado anualmente ao Conselho Fiscal.

**Parágrafo único:** Compete ao Vice Tesoureiro colaborar com o Tesoureiro no exercício de suas atribuições.

**Artigo 33º: Compete ao Conselho Fiscal:**

- a) Examinar os livros de escrituração;
- b) Examinar o balancete anual apresentado pelo Tesoureiro, emitindo parecer sobre os documentos;
- c) Apreciar os balanços e inventários que acompanharem o relatório anual do Conselho Diretor;
- d) Opinar sobre aquisição e alienação de bens da entidade;
- e) Emitir pareceres sobre o exercício da fiscalização que lhe compete.

**Artigo 34º:** O Conselho Fiscal terá três titulares e três suplentes eleitos pela Assembleia Geral com o mandato de 3 (três) anos, permitida a recondução para um mandato subsequente.

Notas e de Protestos  
Câmara Paulista - S. P.  
ELO MARCILIO  
CREVENTE  
dos Imigrantes, 1988  
n.º (11) 4024-0510

8

ORIGINAL DE REGISTRO CIVIL  
DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE  
DE PESCADORES DE CRISTO  
DE BRAGANÇA PAULISTA  
MICROFILME Nº 31651



### Associação Beneficente Pescadores de Cristo

**Artigo 35º:** A Associação Beneficente Pescadores de Cristo (ABPC) não remunera seus Diretores pelo exercício do cargo, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título a seus membros, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes, exceto:

- a) Para diretores que atuam efetivamente na gestão executiva, poderão ser remunerados desde que cumpridos os requisitos previstos nos artigos 3º e 16º da lei 9.790 de 23 de Março de 1.999.
- b) Os valores pagos serão respeitados como limites máximos os praticados pelo mercado da região correspondente as áreas de atuação.

### Capítulo IV: Do patrimônio e dissolução

**Artigo 36º:** O patrimônio da Associação Beneficente Pescadores de Cristo (ABPC) constituir-se-á de:

- I. Bens móveis, imóveis, veículos, máquinas, ações, títulos e apólices e outros bens que venham a integrar seu acervo;
- II. Contribuições de seus membros;
- III. Doações, legados, subvenções e outros que devam deixar a salvo a autonomia da Associação Beneficente Pescadores de Cristo (ABPC);
- IV. Bens adquiridos e outros valores obtidos pela administração.

**Parágrafo Primeiro:** Anualmente será publicado o balancete com a demonstração da receita e das despesas realizadas no ano anterior.

**Parágrafo Segundo:** Haverá total desvinculação dos bens patrimoniais da entidade, dos de seus Diretores ou Membros, sendo aqueles responsáveis pela má aplicação dos recursos financeiros.

**Parágrafo Terceiro:** A Associação Beneficente Pescadores de Cristo, não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social.

**Artigo 37º:** No caso de extinção da entidade, o patrimônio remanescente será destinado a instituições congêneres, dotadas de personalidade jurídica e registradas no Conselho Nacional de Assistência Social, ou a entidade pública com fins idênticos ou semelhantes.

### Capítulo V: Do Regime Financeiro

**Artigo 38º:** O exercício financeiro da Associação Beneficente Pescadores de Cristo (ABPC) encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

**Artigo 39º:** A prestação de contas da instituição observará as seguintes normas:

Associação de Proteção e de Proteção  
Bragança Paulista - S.P.  
MARCILIO  
ENTE  
1665 1666  
4-66610

9



Associação Beneficente Pescadores de Cristo

- I. Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. Publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os a disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

**Parágrafo Primeiro:** As demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas dentro dos primeiros 90 dias do ano seguinte à Assembleia Geral, para análise, aprovação e publicação.

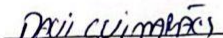
Capítulo VI: Disposições Gerais

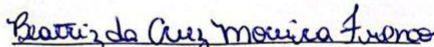
**Artigo 40º:** Associação Beneficente Pescadores de Cristo (ABPC) somente poderá ser extinta por aprovação de pelo menos 2/3 de seus membros, em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim.

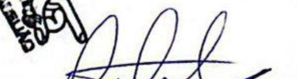
**Artigo 41º:** O presente Estatuto entrará em vigor na data de seu registro no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e poderá ser reformado, no todo ou parte, a qualquer tempo, por decisão da maioria de, no mínimo, 2/3 dos membros presentes em Assembleia especialmente convocada para esse fim.

**Artigo 42º:** Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelo Conselho Diretor, *ad referendum* da Assembleia Geral.

Bragança Paulista/SP, 01 de maio de 2025.

  
Davi Guimarães  
Presidente

  
Beatriz da Cruz Moreira Franco  
Secretária

  
Deyvisson José de Souza Maciel  
OAB 382.715

7º Tabelião de Bragança Paulista/SP

Reconheço por semelhança, em valor correspondente, a(s) firma(s) de: DAVI GUIMARÃES - 90828, BEATRIZ DA CRUZ MOREIRA FRANCO - 195634, DEYVISSON JOSÉ DE SOUZA MACIEL - 97798. Dou fé. Bragança Paulista-SP, 01/01/2025. Em teste de verdade.

MARCELO MARCILIO - ESCRIVENTE  
Reg: 6c2127ad0bd6419f818c2024a77f2729. Total R\$ 25,98.  
Cód(s): 510150AA0392459, S20150AA0057629. Pedido: 24  
"VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE"

10

S20150AA0057629

**OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS  
JURÍDICAS DE BRAGANÇA PAULISTA - SP**

Protocolado em 15/09/2025 sob n° 36731  
Registrado em microfilme sob n° 31651

Anotação a Margem do n°. 29233  
BRAGANÇA-PAULISTA, 01 de outubro de 2025

**CRISTIANO ORTIZ DE FATIMA**  
ESCREVENTE

EMOL.	ESTADO	IPESP	R. CIVILT.	Just.	ISS	FEDMP	TOTAL
123,67	35,15	24,00	6,51	8,49	3,71	5,93	207,46

**Oficial de Registro, Títulos e Documentos e  
Registro Civil das Pessoas Jurídicas**  
**Cristiano Ortiz de Fatima**  
Assinatura Autorizada

7º Tabelião de  
de Bragança  
**MARCEL**  
**ESCR**  
Avenida dos II  
Fone: (11)